

Ley n° 309/86

Dispõe sobre concessão
de quinquênio a funcionários
e/ou outras providências.

A Câmara Municipal de São José do Rio Preto, Reúnta-se e eu, Prefeito Municipal, faço a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a conceder quinquênio aos funcionários Sebastião Francisco de Oliveira Geraldo Dias Bruto e Lucimílio Cartaxo Gomes, o primeiro por conter mais de 20 anos de serviço, terá direito a 04 (quatro) quinquênios, os outros com uma relação devidos terão direito apenas a um quinquênio cada.

Art. 2º - Para atender as despesas decorrentes do desconto no salário anterior fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir fôr decreto, crédito adicional no valor necessário podendo para isto, anular total ou parcialmente, dotações de Orçamento vigente;

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta lei em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 1º de maio de 1986.

Prefeitura Municipal de São José do Rio Preto, MS, 15
de maio de 1986.

O Prefeito: 